ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/ME nº 65.275.189/0001-70
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 09 de novembro de 2026, às 09h30min, de forma eletrônica na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.275.189/0001-70 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo I", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes DA **EMET CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.267.076/0001-68, gestora do Fundo (''Gestora'')

3. **MESA:** Presidente: A Sra. Lidiane Chicarolli, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.

4. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

   (i) A abertura da 3ª emissão de cotas da subclasse A da classe única;

   (ii) O encerramento da 2ª emissão de cotas da subclasse A da classe única;

   (iii) A abertura da 1ª emissão de cotas da subclasse B da classe única; e

   (iv) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

   (i) a abertura 3ª emissão de cotas da subclasse A da classe única do Fundo, sendo objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição,

nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160") ("Anexo II e II.1");

(ii) o encerramento da 2ª emissão de cotas da subclasse A da classe única do Fundo, por prazo;

(iii) a abertura da 1ª emissão de cotas da subclasse B da classe única do Fundo, sendo objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160") ("Anexo III e III.1");

(iv) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 09 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 09/11/2026 09:58 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 10/11/2026 10:29 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 09/11/2026 14:33 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado eletronicamente por:
Raffael Faustino Menezes
CPF: ***.920.461-**
Data: 16/11/2026 11:45 -03:00

EMET CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ANEXO II
APÊNDICE DA SUBCLASSE A DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 65.275.189/0001-70

Este Apêndice é parte integrante do Regulamento do MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo") e deve ser lido e interpretado em conjunto com a parte geral do Regulamento, o Anexo da Classe Única ("Anexo"), os respectivos Suplementos e a regulamentação aplicável aos fundos de investimento imobiliário, notadamente a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e seu Anexo Normativo III ("Resolução CVM 175").

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído no Regulamento e no Anexo.

2. A Subclasse A é uma das 2 (duas) subclasses de Cotas da Classe Única, ao lado da Subclasse B, diferenciadas quanto às condições de amortização e aos direitos políticos, nos termos do artigo 5º, §6º, da parte geral da Resolução CVM 175 e do Capítulo VII-A do Anexo.

3. **Público-alvo.** As Cotas da Subclasse A destinam-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 03 do Anexo e da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

4. **Direitos patrimoniais.** O Patrimônio Líquido da Classe será atribuído à Subclasse A na proporção da respectiva Participação da Subclasse, apurada e recalculada nos termos do Artigo 31-B do Anexo. Os resultados distribuídos pela Classe e a Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e os demais encargos da Classe serão atribuídos à Subclasse A na mesma proporção, sem qualquer preferência, prioridade ou subordinação em relação à Subclasse B, nos termos dos Artigos 31-C e 31-F do Anexo. O valor patrimonial das Cotas da Subclasse A será apurado nos termos do Artigo 31-E do Anexo.

5. **Amortização.** As Cotas da Subclasse A poderão ser amortizadas, total ou parcialmente, independentemente das Cotas da Subclasse B, por decisão da Gestora ou deliberação da Assembleia de Cotistas, conforme o caso, mediante pagamento exclusivamente aos titulares de Cotas da Subclasse A, limitado ao valor patrimonial atribuído à Subclasse A e sem afetar o valor patrimonial atribuído à Subclasse B, nos termos do Artigo 31-D do Anexo.

6. **Direitos políticos.** Cada Cota da Subclasse A corresponde a 1 (um) voto nas Assembleias de Cotistas, observado que as matérias previstas no Artigo 31-G do Anexo dependem, adicionalmente, de aprovação prévia da Assembleia Especial da Subclasse B.

7. **Negociação.** As Cotas da Subclasse A não serão depositadas para negociação em mercado organizado, ressalvado o disposto no Artigo 27 do Anexo, que condiciona o eventual depósito à prévia deliberação da Assembleia de Cotistas, e somente poderão ser transferidas por meio de negociação privada, mediante termo de cessão e transferência, observados o público-alvo e o disposto nos Artigos 25 e 26 do Anexo.

8. **Resgate.** Por se tratar de classe constituída sob a forma de condomínio fechado, não haverá resgate de Cotas da Subclasse A, salvo na liquidação da Classe, observado o disposto no Artigo 31-D do Anexo.

9. **Emissões.** As Cotas da Subclasse A serão emitidas nos termos dos respectivos Suplementos, que relacionarão as características de cada emissão e da respectiva oferta e serão considerados anexos a este Apêndice para todos os fins.

ANEXO II.1
SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE A DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO
MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 65.275.189/0001-70

As Cotas da Subclasse A objeto da 3ª (terceira) emissão de Cotas da Classe Única do Fundo ("3ª Emissão"), aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de outubro de 2026 ("AGE"), emitidas nos termos do Regulamento, do Anexo e do Apêndice da Subclasse A, terão as seguintes características e serão objeto de oferta conforme abaixo:

Subclasse:	Subclasse A.
Montante da Emissão:	Até R$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais).
Quantidade de Cotas:	Até 1.761.904.761 (um bilhão, setecentos e sessenta e um milhões, novecentas e quatro mil, setecentas e sessenta e uma cotas.) da Subclasse A.
Preço de Emissão:	R$ 0,21 (vinte e um centavos) por Cota, correspondente ao valor unitário inicial das Cotas da Subclasse A, que não possui Cotas em circulação na data da AGE.
Forma de Integralização:	À vista, na data de liquidação da Oferta, mediante a conferência ao patrimônio da Classe de cotas de emissão de fundo de investimento imobiliário de titularidade do Cotista, conforme identificadas no respectivo boletim de subscrição ("Ativos Conferidos"), fora do ambiente da B3, por meio do escriturador dos Ativos Conferidos, nos termos do Artigo 31 do Anexo e da AGE.
Valor Atribuído aos Ativos Conferidos:	Correspondente ao preço de emissão dos Ativos Conferidos na 1ª (primeira) emissão do respectivo fundo, com dispensa de laudo de avaliação aprovada pela AGE, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 31 do Anexo.
Tipo de Oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, com dispensa de prospecto e lâmina.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Exclusivamente investidores profissionais, nos termos do Artigo 03 do Anexo.
Distribuidor:	A própria Administradora, na qualidade de instituição intermediária.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta, data até a qual as Cotas deverão

	estar integralmente subscritas e integralizadas.
Distribuição Parcial e Montante Mínimo:	Admitida a distribuição parcial, sem montante mínimo de colocação.
Cancelamento do Saldo Não Colocado:	O saldo de Cotas não colocado até o encerramento da Oferta será cancelado.
Direito de Preferência:	Não aplicável, tendo em vista que a totalidade das Cotas da 3ª Emissão será subscrita e integralizada pelo único Cotista da Classe na data da AGE.
Taxa de Ingresso e de Distribuição:	Não há. Os custos da Oferta, inclusive a taxa de fiscalização devida à CVM, constituirão encargos da Classe, nos termos do Regulamento.
Distribuição de Resultados:	Na proporção da Participação da Subclasse A, nos termos do Artigo 31-C do Anexo.
Amortização:	Independente das Cotas da Subclasse B, nos termos do Artigo 31-D do Anexo.
Resgate:	Somente na liquidação da Classe, nos termos do Anexo.
Registro e Negociação das Cotas:	As Cotas não serão depositadas para distribuição ou negociação em mercado organizado, ressalvado o disposto no Artigo 27 do Anexo, que condiciona o eventual depósito à prévia deliberação da Assembleia de Cotistas, e somente poderão ser transferidas por meio de negociação privada, nos termos do Artigo 26 do Anexo, observadas, no que aplicável, as restrições à revenda previstas no artigo 86 da Resolução CVM 160.

São Paulo, 09 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 09/11/2026 14:33 -03:00

MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 65.275.189/0001-70

ANEXO III

APÊNDICE DA SUBCLASSE B DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 65.275.189/0001-70

Este Apêndice é parte integrante do Regulamento do MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo") e deve ser lido e interpretado em conjunto com a parte geral do Regulamento, o Anexo da Classe Única ("Anexo"), os respectivos Suplementos e a regulamentação aplicável aos fundos de investimento imobiliário, notadamente a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e seu Anexo Normativo III ("Resolução CVM 175").

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído no Regulamento e no Anexo.

2. A Subclasse B é uma das 2 (duas) subclasses de Cotas da Classe Única, ao lado da Subclasse A, diferenciadas quanto às condições de amortização e aos direitos políticos, nos termos do artigo 5º, §6º, da parte geral da Resolução CVM 175 e do Capítulo VII-A do Anexo.

3. **Público-alvo.** As Cotas da Subclasse B destinam-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 03 do Anexo e da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

4. **Direitos patrimoniais.** O Patrimônio Líquido da Classe será atribuído à Subclasse B na proporção da respectiva Participação da Subclasse, apurada e recalculada nos termos do Artigo 31-B do Anexo. Os resultados distribuídos pela Classe e a Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e os demais encargos da Classe serão atribuídos à Subclasse B na mesma proporção, sem qualquer preferência, prioridade ou subordinação em relação à Subclasse A, nos termos dos Artigos 31-C e 31-F do Anexo. O valor patrimonial das Cotas da Subclasse B será apurado nos termos do Artigo 31-E do Anexo.

5. **Amortização.** As Cotas da Subclasse B somente serão amortizadas na liquidação da Classe ou mediante aprovação prévia da Assembleia Especial da Subclasse B, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 31-D do Anexo. A amortização das Cotas da Subclasse A não poderá afetar o valor patrimonial atribuído à Subclasse B.

6. **Direitos políticos.** Cada Cota da Subclasse B corresponde a 1 (um) voto nas Assembleias de Cotistas. Adicionalmente, os titulares das Cotas da Subclasse B, reunidos em Assembleia Especial da Subclasse B, deliberarão previamente sobre as matérias previstas no Artigo 31-G do Anexo, sem o que a respectiva deliberação da Assembleia de Cotistas não produzirá efeitos.

7. **Enquadramento.** Integram a Subclasse B as Cotas emitidas pela Classe até a data da AGE que aprovou a criação das Subclasses, enquadradas na Subclasse B sem alteração de seu valor patrimonial, bem como as Cotas da Subclasse B emitidas a partir de então.

8. **Negociação.** As Cotas da Subclasse B não serão depositadas para negociação em mercado organizado e somente poderão ser transferidas por meio de negociação privada, mediante termo de cessão e transferência, observados o público-alvo e o disposto nos Artigos 25 e 26 do Anexo.

9. **Resgate.** Por se tratar de classe constituída sob a forma de condomínio fechado, não haverá resgate de Cotas da Subclasse B, salvo na liquidação da Classe, observado o disposto no Artigo 31-D do Anexo.

10. **Emissões.** As Cotas da Subclasse B serão emitidas nos termos dos respectivos Suplementos, que relacionarão as características de cada emissão e da respectiva oferta e serão considerados anexos a este Apêndice para todos os fins.

ANEXO III.1
SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE B DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO
MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 65.275.189/0001-70

As Cotas da Subclasse B objeto da 3ª (terceira) emissão de Cotas da Classe Única do Fundo ("3ª Emissão"), aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de outubro de 2026 ("AGE"), emitidas nos termos do Regulamento, do Anexo e do Apêndice da Subclasse B, terão as seguintes características e serão objeto de oferta conforme abaixo:

Subclasse:	Subclasse B.
Montante da Emissão:	Até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Quantidade de Cotas:	Até 4.761.904 (quatro milhões, setecentas e sessenta e uma mil, novecentas e quatro cotas.) Cotas da Subclasse B.
Preço de Emissão:	R$ 0,21 (vinte e um centavos) por Cota, fixado com a concordância do Cotista, único titular das Cotas da Classe na data da AGE.
Forma de Integralização:	À vista, na data de liquidação da Oferta, mediante a conferência ao patrimônio da Classe de cotas de emissão de fundo de investimento imobiliário de titularidade do Cotista, conforme identificadas no respectivo boletim de subscrição ("Ativos Conferidos"), fora do ambiente da B3, por meio do escriturador dos Ativos Conferidos, nos termos do Artigo 31 do Anexo e da AGE.
Valor Atribuído aos Ativos Conferidos:	Correspondente ao preço de emissão dos Ativos Conferidos na 1ª (primeira) emissão do respectivo fundo, com dispensa de laudo de avaliação aprovada pela AGE, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 31 do Anexo.
Tipo de Oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, com dispensa de prospecto e lâmina.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Exclusivamente investidores profissionais, nos termos do Artigo 03 do Anexo.
Distribuidor:	A própria Administradora, na qualidade de instituição intermediária.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta, data até a qual as Cotas deverão estar integralmente subscritas e integralizadas.
Distribuição Parcial e Montante	Admitida a distribuição parcial, sem montante mínimo de

Mínimo:	colocação.
Cancelamento do Saldo Não Colocado:	O saldo de Cotas não colocado até o encerramento da Oferta será cancelado.
Direito de Preferência:	Não aplicável, tendo em vista que a totalidade das Cotas da 3ª Emissão será subscrita e integralizada pelo único Cotista da Classe na data da AGE.
Taxa de Ingresso e de Distribuição:	Não há. Os custos da Oferta, inclusive a taxa de fiscalização devida à CVM, constituirão encargos da Classe, nos termos do Regulamento.
Distribuição de Resultados:	Na proporção da Participação da Subclasse B, nos termos do Artigo 31-C do Anexo.
Amortização:	Somente na liquidação da Classe ou mediante aprovação prévia da Assembleia Especial da Subclasse B, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 31-D do Anexo.
Resgate:	Somente na liquidação da Classe, nos termos do Anexo.
Registro e Negociação das Cotas:	As Cotas não serão depositadas para distribuição ou negociação em mercado organizado e somente poderão ser transferidas por meio de negociação privada, nos termos do Artigo 26 do Anexo, observadas, no que aplicável, as restrições à revenda previstas no artigo 86 da Resolução CVM 160.

São Paulo, 09 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 09/11/2026 14:33 -03:00

MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 65.275.189/0001-70